



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS STF – PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

Súmula 441

O militar, que passa à inatividade com proventos integrais, não tem direito às cotas trigésimas a que se refere o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 01/10/1964

Fonte de Publicação

DJ de 08/10/1964, p. 3645; DJ de 09/10/1964, p. 3665; DJ de 12/10/1964, p. 3697.

Referência Legislativa

Lei nº 1.316/1951, art. 5º, § 2º.

Precedentes

RE 56022

Publicação: DJ de 05/11/1964

RE 42238 EI

Publicação: DJ de 23/11/1960

RE 56019

Publicação: DJ de 22/10/1964

Indexação

MILITAR, INATIVIDADE, INTEGRALIDADE, PROVENTOS, FALTA, DIREITO SUBJETIVO, COTA, CVVM.